

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## APEOESP NA MOBILIZAÇÃO PARA A GREVE GERAL

Em reunião realizada na quarta-feira, 19/10, a Diretoria Executiva da APEOESP tomou decisões para a continuidade da mobilização com a categoria, sob o tema “o funcionalismo não é o vilão da crise”, com os seguintes eixos emergenciais (sem prejuízo do conjunto de nossas reivindicações):

- Reajuste emergencial de 20,83% (índice atualizado desde julho de 2014 – data do último reajuste).
- Contra a PEC 241 (congelamento dos gastos públicos por 20 anos, prejudicando educação, saúde e demais áreas sociais).
- Contra a MP 736 (reforma do ensino médio).
- Contra o PLP 257 (suspende aumentos salariais, concursos e contratações por 2 anos e estabelece medidas e contenção de gastos por anos, além de indicar aumento da contribuição previdenciária na União, Estados e Municípios).
- Contra a entrega do pré-sal à exploração de empresas multinacionais.
- Contra a reforma da previdência (unificação em 65 anos da idade mínima para aposentaria de homens e mulheres, do setor público e privado, com um mínimo de

25 anos de contribuição – fim da aposentadoria especial de professores e outros profissionais – aumento da alíquota de contribuição de 11% para 14% ou mais).

Ficou definido que a APEOESP participará massivamente do processo de preparação da greve geral decidida pelas centrais sindicais. Para tanto, vai dialogar com outros segmentos, além de elaborar materiais de fácil compreensão sobre as medidas do governo Temer para esclarecimento da nossa categoria e da comunidade escolar.

A reunião também decidiu solicitar a participação dos professores e das professoras na manifestação contra a PEC 241 que ocorrerá na segunda-feira, 24/10, na Avenida Paulista.

Ficou decidido também que as subsedes devem realizar reuniões extraordinárias de Representantes no período que antecede a assembleia estadual que ficou agendada para o dia 11/11, às 14 horas, na Praça da República, com paralisação.

Novas informações e instruções serão brevemente comunicadas às subsedes e a toda a categoria.

# Professores em estágio probatório não podem ser prejudicados em razão de participação na greve

Conforme denúncia que chegou ao conhecimento da diretoria da APEOESP, professores concursados em fase de estágio probatório estão sofrendo prejuízos em sua avaliação em razão da participação na greve de 2015. Isto poderá resultar na perda do cargo, sendo que muitos poderão ser demitidos no caso de reprovação, pois não possuem outro cargo na rede estadual de ensino.

Entretanto, este procedimento está em desacordo com as normas legais, como atesta o parecer 978/2015, de 27/03/15, da própria Consultoria Jurídica da Secretaria Estadual da Educação, do qual transcrevemos o seguinte trecho:

- “41. Nenhum professor, deflagrada a greve de forma regular, suspenda a relação de trabalho, pode ser compelido a trabalhar, ou ser demitido ou punido pelo exercício regular do direito. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal na sua Súmula 316 fixou o entendimento que: “A simples adesão à greve não constitui falta grave.”
42. O Supremo Tribunal também já decidiu que a adesão regular à greve não é causa de demissão para quem se encontra em estágio

probatório (RE 226966, relator Min. Menezes Direito, DJ Nr. 157 de 21/8/2009).

Ao mesmo tempo, em decisão proferida no Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pela APEOESP contra o governador do Estado de São Paulo e contra o secretário da Educação do Estado de São Paulo, está explícito:

“Ante o exposto, por este voto, dá-se provimento ao agravo regimental, concedendo-se a liminar pleiteada para determinar às autoridades impetradas que se abstenham de consignar faltas injustificadas aos professores em greve bem como descontar os dias parados, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00.

**Márcio Bartoli**

Relator Designado”

Esta decisão foi corroborada por liminar do presidente do STF em Medida Cautelar em Reclamação n. 21040 SP.

Assim, não pode a Secretaria da Educação, por suas Diretorias de Ensino, anotar como faltas injustificadas os dias da greve de 2015.

Se houve anotações dessas faltas, deve ser apresentado o requerimento anexo.

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA O PROFESSOR QUE TEVE ANOTADAS FALTAS COMO INJUSTIFICADAS OS DIAS DA GREVE DE 2015

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL*

“ \_\_\_\_\_ ”

(Nome) \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
(estado civil) \_\_\_\_\_, Professor lotado nessa unidade escolar, portador(a) da  
cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa, Alameda  
etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
(complemento) \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_,  
(Município) \_\_\_\_\_/SP, (CEP) \_\_\_\_\_,

vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer QUE SEJA(M) CANCELADA(S) A(S)  
ANOTAÇÕES DE FALTA(S) INJUSTIFICADA(S), DOS DIAS \_\_\_\_\_, em decorrência da decisão  
proferida no Agravo Regimental nº 2055842-09.2015.8.26.0000/50000, em Mandado de  
Segurança impetrado pela APEOESP, contra o GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO e  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, por este voto, dá-se provimento ao agravo regimental, concedendo-se a liminar  
pleiteada para determinar às autoridades impetradas que se abstenham de consignar faltas  
injustificadas aos professores em greve bem como descontar os dias parados, sob pena de  
multa diária de R\$ 10.000,00.

Márcio Bartoli

Relator Designado”

Esta decisão foi corroborada por liminar concedida pelo Presidente do STF em Medida  
Cautelar em Reclamação n. 21040 SP.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Administração Pública recusar-se a  
protocolar o requerimento, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.177/98.

Termos em que,  
Pede e aguarda DEFERIMENTO.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)